



42
P. Mendes

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026

UNIDADE REQUISITANTE: GCLOI/SMSP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Hércules Lúcio Ramalho
Michelle Delanir Leo de Oliveira Duarte

DATA: 13/03/2026

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de equipamentos de combate a incêndio, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços abrangem os equipamentos localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção (SMSP), Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte (GCMBH) e suas unidades, e Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte (COP-BH).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O serviço a ser contratado não foi parcelado devido a necessidade de garantir a integridade técnica e operacional das atividades envolvidas, evitando incompatibilidades que possam comprometer a segurança. O parcelamento poderia gerar dificuldades na gestão contratual, aumentando o risco de conflitos de responsabilidade, fiscalização fragmentada e atrasos na execução dos serviços. Além disso, a contratação global possibilita economia de escala, maior competitividade e padronização dos procedimentos, garantindo conformidade com normas técnicas e operacionais, como as da ABNT NBR 12962. A fragmentação do objeto poderia ainda aumentar os riscos jurídicos e contratuais, dificultando a definição de responsabilidades e a resolução de eventuais falhas operacionais. Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do serviço será efetivada mediante o envio de nota de empenho/ordem de fornecimento ou ordem de serviço.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação será partir da data de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento ou ordem de serviço, com término em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133



1.4.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, do Decreto nº 18.343/2023, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e ordem de execução de empenho.

1.4.2.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

1.4.2.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.4.2.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.4.2.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

1.4.3. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.

1.4.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

1.4.3.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.4.3.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.4.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.4.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



43
Rafael

1.4.3.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

1.5. Da dispensa de licitação

1.5.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta de serviços, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndios, garantindo a segurança das instalações e usuários das dependências da SMSP e unidades vinculadas, conforme legislação vigente.

A execução regular das manutenções atende às exigências das normas técnicas específicas, a saber:

ABNT NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

O objetivo primordial é garantir a funcionalidade e eficiência dos equipamentos de segurança, mitigando riscos de sinistros e promovendo a proteção de vidas e patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência prevê a solução para o problema, que consiste em atender às necessidades de manutenção e inspeção dos sistemas de combate a incêndio descritas no item

2.1. Inclui a execução de manutenção preventiva e corretiva em extintores conforme demanda, bem como a realização de testes hidrostáticos para garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos.

Esses serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção e suas unidades;

A abordagem considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando intervenções periódicas preventivas e atendimento a necessidades corretivas imediatas, com o objetivo de preservar a eficiência operacional, prolongar a vida útil dos sistemas e reduzir custos com reparos emergenciais, garantindo assim a segurança das instalações e dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação ocorrerá por grupo, conforme tabela constante no Anexo I deste instrumento, considerando a necessidade de garantir a integridade técnica e operacional do objeto, evitando



incompatibilidades que comprometam a qualidade e a segurança da execução, contudo será considerado o valor unitário por item para apresentação das propostas.

4.2. Vistoria:

4.2.1. Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia aos locais de execução dos serviços.

4.2.1.1. Caso a empresa opte por realizar uma vistoria prévia do local de execução dos serviços, deverá agendar dia e horário específico através dos telefones (31)3277-4119 ou (31)3277-4676, devendo a vistoria técnica ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação e acompanhada por servidor público do Município de Belo Horizonte, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia Contratual:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação será de execução imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Regime de execução: Conforme Anexo I

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução da contratação encontram-se no Anexo I- Projeto Básico, contido neste documento.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A contratação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelo respectivo substituto, lotados nas unidades demandantes, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 3(três) dias úteis, pelo fiscal da contratação

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal da contratação irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor da contratação.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:



45
P. Silva

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH e suas unidades, Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COPBH.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias as contados da finalização da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.



7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



46
[Handwritten signature]

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.



8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.1.4. Valor global, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.3.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.1.4.3. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 18.076,00 (dezoito mil e setenta e seis reais) conforme valores apostos no anexo I – Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

21000031 - 2100.1100.06.122.0109.2.802.0001.339039.29.1.500.000.0000

21000108 - 2100.2900.06.181.0109.2.803.0001.339039.29.1.500.000.0000

21000074 - 2100.1100.06.122.0317.2.897.0001.339039.29.1.500.000.0000



47
[Handwritten signature]

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, sendo os servidores designados em portaria específica constituída para esse fim.

13. DOS ANEXOS:

a) Anexo I – Projeto Básico

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Hércules Lúcio Ramalho

Gerência de Contratos Logística e Infraestrutura – GCLOI
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

Michelle Delanir Leo de Oliveira Duarte

Gerente de Contratos, Logística e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

De acordo:

Márcio Lobato Rodrigues

Secretário Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O quantitativo estimado abaixo será realizado, conforme cronograma e emissão de ordens de serviço de acordo com a necessidade do Contratante.

Grupo 1**EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção (nível 2) Extintor Água Pressurizada 10L	Unid.	62	30,00	1.860,00
2	Manutenção (nível 2) Extintor PQS ABC 04Kg	Unid.	49	32,00	1.568,00
3	Manutenção (nível 2) Extintor PQS ABC 06Kg	Unid.	88	46,00	4.048,00
4	Manutenção (nível 2) Extintor PQS BC 06Kg	Unid.	33	30,00	990,00
5	Manutenção (nível 2) Extintor PQS BC 50Kg	Unid.	04	250,00	1.000,00
6	Manutenção (nível 2) Extintor CO2 06Kg	Unid.	79	90,00	7.110,00
7	Teste Hidrostático (nível 3)	Unid.	100	15,00	1.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.076,00					

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**2.1. Condições de execução**

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1 Os objetos deverão ser recolhidos em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela contratante e devolvidos em até 15 (quinze) dias corridos, dentro da validade e da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos de manuseio.

2.1.1.2 A fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio, a empresa deverá substituir temporariamente 50% dos extintores, quando da sua retirada.

2.1.1.3 A cada etapa de manutenção dos equipamentos, a empresa receberá uma ordem de serviço, via e-mail para execução do serviço.

2.1.1.4 A execução dos serviços de manutenção nos extintores, desde o recolhimento até a sua entrega, será feita por etapas, conforme cronograma estipulado pelo contratante.

2.1.1.5 A cada finalização dos serviços, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para envio do **Relatório de Execução** com os respectivos **laudos de cada equipamento**.



48
Adão

2.1.1.6 A contratada efetuará o recolhimento, bem como a entrega dos extintores, nos locais indicados conforme anexo I, horários 08h às 12h e de 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, não sendo permitida a entrega em pontos alternativos ou centralizados para posterior distribuição, visando garantir a conformidade e o controle adequado de cada unidade. A não observância dessa exigência poderá acarretar penalidades previstas no contrato.

2.1.1.7 A contratada ficará responsável por todo transporte.

2.1.1.8 Um servidor lotado nas unidades demandantes deverá acompanhar a contratada dentro das dependências das unidades e fiscalizar a execução do serviço.

2.1.1.9 Serão responsáveis pela verificação do cumprimento da contratação, certificando-se que o serviço está de acordo com o objeto contratado e cumprimento de prazos, em conformidade com o Decreto 15.185/2013, os servidores designados pelas seguintes diretorias:

- a) DPGF – no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- b) DSUB – no âmbito das Unidades da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte;
- c) DCOP – no âmbito do Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte.

2.1.1.10 Caso alguma unidade da SMSP altere o endereço ou os quantitativos e locais dos extintores, CONTRATADA será previamente informada pelo registro de e-mail.

2.2. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.2.1. A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados nos equipamentos e sistemas de combate a incêndio pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua conclusão, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada.

2.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as irregularidades apresentadas na prestação do serviço, apontadas pelo Contratante.

2.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. Obrigações Específicas das Partes

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.
- 3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 3.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.



3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de um servidor lotado nas unidades, dentro das dependências das unidades. A execução dos serviços de manutenção nos extintores, desde o recolhimento até a sua entrega, será feita por etapas.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.

4. Local da realização dos serviços

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DA UNIDADES DA SMSP	
UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - SMSP	RUA DOS CARIJÓS Nº 126 - CENTRO
SEDE DA GCMBH	Av. DOS ANDRADAS Nº 915 - CENTRO
INSPETORIA CENTRO-SUL	R. YUCATAN Nº 70 - SÃO PEDRO
INSPETORIA LESTE/NORDESTE	R. LUIZ CERQUEIRA Nº 113 - SANTA EFIGÊNIA
INSPETORIA PAMPULHA	Av. OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA Nº 1792 - SÃO LUIZ
INSPETORIA VENDA NOVA	RUA JOVIANO COELHO JÚNIOR Nº 45 - RIO BRANCO
INSPETORIA NOROESTE/OESTE	Av. DOM PEDRO II Nº 2180 CARLOS PRATES
INSPETORIA BARREIRO	Rua W2 Nº 432 - URUCUIA - BARREIRO
DEPARTAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS - DME	Av. JUSCELINO KUBTSCHECK Nº 3200 - PADRE EUSTÁQUIO
INSPETORIA TRÂNSITO	R. ITAMBÉ Nº 163 FLORESTA
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - COP	Av. ENGENHEIRO CARLOS GOULART Nº 900 COP-BH BURITIS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA	AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 3514-ENGENHEIRO NOGUEIRA
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES - GOC	Av. OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA Nº 17946 - JARDIM ATLÂNTICO
BANDA DE MÚSICA	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº130- MINASLÂNDIA
INSPETORIA DE AÇÕES PREVENTIVAS - INAP	RUA COBRE Nº 114 - CRUZEIRO
UNIDADE DE MONITORAMENTO	PRAÇA DO ESTADO DE ISRAEL Nº 1900 - MANGABEIRAS
DEPARTAMENTO de ENSINO de SEGURANÇA PÚBLICA - DENESP	CORONEL OTÁVIO DINIZ Nº 31 - POMPÉIA
Inspetoria Hipercentro	RUA DA BAHIA, Nº 1.201 - CENTRO

Destaca-se que em caso de alteração dos endereços, a Contratada deverá ser previamente informada.

**5. Especificação do serviço e quantidade prevista do objeto, locais para recolhimento e entrega (pode haver alteração):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - R. Carijós, 126 – 3º/4º, 11º, 14º e 15º andar – Centro	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	12
Teste Hidrostático (nível 3) Água Pressurizada 10L	3
Manutenção (nível 2) CO ² / 6 kg	05
Teste Hidrostático (nível 3) CO ² / 6 kg	02
Manutenção (nível 2) PQS – ABC / 4 kg	4
Teste Hidrostático (nível 3) PQS – ABC / 4 kg	9
Manutenção (nível 2) PQS – ABC / 6 kg	01
Teste hidrostático (nível 3) PQS – ABC / 6 Kg	01
Total	37

SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – Av. dos Andradas, 915 – Centro	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada – 10 litros	13
Teste Hidrostático (nível 3) Água Pressurizada 10L	01
Manutenção (nível 2) CO ² / 6 kg	12
Teste Hidrostático (nível 3) CO ² / 6 kg	03
Manutenção (nível 2) PQS – ABC / 4 kg	01
Teste hidrostático (nível 3) PQS - ABC / 4 kg	01
Manutenção (nível 2) PQS – BC / 6 kg	10
Teste hidrostático (nível 3) PQS - BC/6Kg	2
Total	43

USP's GUARDA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – Av. dos Andradas, 915 – Centro	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS – ABC / 4 kg	04
Teste hidrostático (nível 3) PQS– ABC/4Kg	02
Total	06

INSPETORIA PAMPULHA– GCMBH – Av. Otacílio Negrão de Lima, 1792 – São Luiz	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	2
Teste Hidrostático (nível 3) Água Pressurizada 10L	2
Manutenção (nível 2) CO ² / 6 kg	4
Manutenção (nível 2) PQS – ABC / 4 kg	2
Total	10



INSPETORIA NOROESTE-OESTE – GCMBH – Av. Pedro II, 2180 – Carlos Prates	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) CO ² / 6 kg	06
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 4 kg	01
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	01
Total	08

LESTE/NORDESTE – GCMBH – Rua Luiz Cerqueira, 113 – Santa Efigênia	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	01
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 4 kg	03
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6 kg	01
Manutenção (nível 2) PQS BC / 6 kg	01
Manutenção (nível 2) CO ² / 6 kg	01
Total	07

BANDA – GCMBH – RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº130 - MINASLÂNDIA	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	02
Manutenção (nível 2) CO ² / 6 kg	01
Total	03

INAP – INSPETORIA DE AÇÕES PREVENTIVAS – GCMBH-Rua do Cobre, 114 – Bairro Cruzeiro	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) CO ² / 6kg	01
Teste Hidrostático (nível 3) CO ² / 6kg	02
Total	03

Unidade de Monitoramento da Ordem Pública-GCMBH – Praça do Estado de Israel, 1900 – Bairro Mangabeiras	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) CO ² / 6kg	01

TRÂNSITO – GCMBH – Rua Itambé, 163 - Floresta	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	02
Manutenção (nível 2) CO ² / 6kg	06
Total	08



GOC – GCMBH – Av. Otacílio Negrão de Lima, 17946 – Jardim Atlântico	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada 10L	01
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 4kg	02
Manutenção (nível 2) CO ² / 6kg	01
Total	04

DME – GCMBH – Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3200, Padre Eustáquio	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) Água Pressurizada AP / 10 litros	02
Manutenção (nível 2) CO ² / 6kg	10
Teste Hidrostático (nível 3) CO ² / 6kg	02
Total	14

COPBH – CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BELO HORIZONTE — Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS BC / 50kg	02
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	21
Manutenção (nível 2) CO ² / 6kg	02
Total	25

INSPETORIA CENTRO-SUL - GCMBH – R. YUCATAN Nº 70 - SÃO PEDRO	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	6

INSPETORIA VENDA NOVA -GMCBH - RUA JOVIANO COELHO JÚNIOR Nº 45 - RIO BRANCO	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	6

INSPETORIA BARREIRO–GCMBH - Rua W2, 432 - URUCUIA - BARREIRO	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	9



5/11
[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DMA/GMCBH - Av. PRESIDENTE CARLOS LUZ Nº 3.514 - PAMPULHA	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	7

DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SEGURANÇA PÚBLICA – DENESP/GCMBH - CORONEL OTÁVIO DINIZ Nº 1 - POMPÉIA	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	9

INSPETORIA HIPERCENTRO –RUA DA BAHIA, Nº 1.201 - CENTRO	
AGENTE EXTINTOR	QUANTIDADE DE CILINDROS
Manutenção (nível 2) PQS ABC / 6kg	07

